



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Proíbe a comercialização, distribuição e o uso de canudos plásticos, por empresas e ambulantes, no Município de Osório

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Osório, a comercialização, distribuição e o uso de canudos plásticos, por empresas e ambulantes.

§ 1º Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, será emitida notificação ao infrator, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no § 1º deste artigo sem o cumprimento da notificação, o infrator sofrerá multa de 100 URM.

§ 3º Em caso de reincidência independente de notificação, o infrator sofrerá multa de 200 URM, que será aplicada quantas vezes forem necessárias, até o total cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 4º Entende-se por reincidência, o descumprimento reiterado que já tenha gerado multa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, 180 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de _____ de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que encaminho para análise dos Senhores Vereadores e posterior aprovação dos mesmos tem por finalidade, proibir os restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares de usarem e fornecerem canudos plásticos descartáveis no Município de Osório.

Cumprе ressaltar, que em diversas partes do Brasil e do mundo tal política já é adotada e, por nosso município ser uma cidade turística, e reconhecida a nível Estadual em decorrência do programa “Jogue limpo, com Osório”, devemos tomar tal posicionamento em favor do meio ambiente.

Além do mais, o canudinho de plástico representa 4% de todo o lixo plástico do mundo e, por ser feito de polipropileno e poliestireno (plásticos), não é biodegradável, podendo levar até mil anos para se decompor no meio ambiente.

Por tais motivos solicito aos nobres Edis a aprovação do referido Projeto.

Sala de Sessões, 12 de junho de 2018.

Beto Gueiê
Vereador do PDT